



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA**

**Número de Atendimento:** 2604056400100039301

Ao representante legal de:

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**

**Razão Social:** Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos

**Nome Fantasia:** Crefisa

**CPF/CNPJ:** 60.779.196/0001-96

**Endereço de Correspondência:** Rua Canadá - 387 - Jardim América - São Paulo - SP - 01436-000

**Telefone Institucional:** (11) 3897-6200

**E-mail Institucional:** juridico.civel@crefisa.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **25/05/2026 às 10:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional [protocolo\\_procon@maracanau.ce.gov.br](mailto:protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br), ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/vdg-ryfh-nxj>



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** FRANCISCO DE ASSIS SILVA - CNPJ/CPF: 140.787.403-91

**Endereço:** Rua 49 - 26 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-110

**Telefone:** (85) 99917-7370

**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)**

**Relato:**

Relata o consumidor que foi vítima de golpe, por meio do qual foi transferido de sua conta bancária, mantida junto à instituição reclamada, o montante de R\$ 6.504,76 (seis mil quinhentos e quatro reais e setenta e seis centavos).

Na ocasião, ainda sem ter conhecimento de que havia sido vítima de fraude, o consumidor dirigiu-se à sede da reclamada, onde foi informado de que se tratava de um golpe. Na oportunidade, o funcionário da instituição orientou-o a registrar boletim de ocorrência, providência que foi prontamente adotada.

Imediatamente após a lavratura do boletim de ocorrência, o consumidor retornou à agência da reclamada, ocasião em que lhe foi fornecido um número de telefone da ouvidoria. Todavia, não obteve êxito na tentativa de solução do problema.

O consumidor afirma que a realização da referida transação somente foi possível em razão da contratação de empréstimo pessoal em seu nome, sem seu consentimento.

Não logrando êxito na resolução da demanda junto à reclamada, o consumidor dirigiu-se à sede deste órgão em busca de solução eficaz para o caso.

**Pedido:**

Diante do exposto, o consumidor requer esclarecimentos acerca dos fatos, a apresentação dos contratos eventualmente firmados em seu nome, bem como o cancelamento de quaisquer empréstimos realizados sem sua autorização.

Maracanaú/CE, 05 de Maio de 2026 .

---

**DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**PROCON - MARACANAÚ**

**Recebido por(assinatura):** \_\_\_\_\_



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

Nome do funcionário/responsável (legível): \_\_\_\_\_